



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 40/2024 - EXECUTIVO MUNICIPAL - Dispõe sobre a denominação da via pública que especifica, altera o artigo 5º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	05/04/2024
Unidade de Origem	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Unidade de Destino	Departamento de Expediente
Status	Proposição transformada em lei

Indaiatuba, 05 de abril de 2024.

Cindy Dercoli Salla
Departamento de Técnica Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 8.162, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a denominação da via pública que especifica, altera o artigo 5º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Avenida 01 do loteamento denominado 'Comercial Bortoleto', bem como a Rua Yoriko Gonçalves no trecho em que confronta com aquela avenida, fica denominada Avenida Yoriko Gonçalves, observado o disposto no artigo 5º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012.

Art. 2º - O artigo 5º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Quando da aprovação de novos loteamentos ou desmembramentos pela Municipalidade, se houver prolongamento ou duplicação de vias já existentes, e denominadas, os novos trechos receberão a mesma denominação." (NR)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 03 de abril de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO